



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE DESLIGADO DAS MEDIDAS DE INTERNAÇÃO OU SEMILIBERDADE, DENOMINADO “SE LIGA”, NAS REGIONAIS BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, GOVERNADOR VALADARES, MONTES CLAROS E UBERLÂNDIA CONFORME ITEM 14.1 DO EDITAL.

Iniciada a sessão às 15:20hs do dia 26 de maio de 2017, na sala 06 do 3º andar do Prédio Minas, foi dada a palavra aos presentes.

Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva se Sete Lagoas faz parte do edital, sendo esclarecido, conforme item 2.1, QUE o município de Sete Lagoas esta inserido na regional BH.

Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva se a prorrogação de que trata o Item 4.1 é diferente da que trata o item 14.14, foi esclarecido o período máximo de prorrogação não pode ultrapassar os 60 (sessenta) meses, conforme legislação de regência.

Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva quanto ao item 6.2, letras “c” e “d” do Anexo I, foi informado que as competências foram inseridas a fim de delimitar a atuação da SUASE como um todo, não só em relação às competências da SUASE frente ao Programa “Se Liga”.

Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva acerca do Anexo III, item 6 que trata da pontuação relativa ao valor da proposta, foi informado que deverá ser considerado o percentual inserto no quadro descritivo, desprezando os valores percentuais expressos no texto de referência.

Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva acerca do item 7.1 do Anexo III, que trata da CNH como requisito para o critério de avaliação, foi informado que para a inserção do critério considerou-se a disponibilização de meio de transporte, como mais um recurso para a execução do programa, já que a visita domiciliar é requisito para execução do atendimento técnico. Ao fim dos esclarecimentos, a Sra. Maria Célia solicitou que constasse seu entendimento de que discorda de ser a exigência de CNH para todos da equipe um critério de pontuação.

Maria Célia

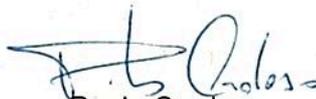
da

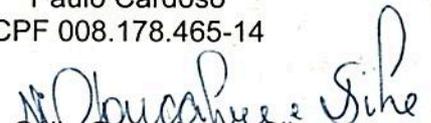
Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva acerca do item 8.1, segundo tópico, onde fala que será atribuída nota quatro, tendo sido informado que deverá ser considerada a nota informada em número ordinal, sendo que o texto entre parênteses deverá ser lido "quatro".

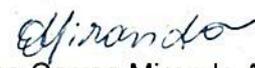
Questionado pela Sra. Maria Célia Gonçalves e Silva acerca do Anexo I, "Recursos Humanos" que fala da equipe mínima, solicitando confirmação se está correto o número de profissionais atrelado ao valor de referência do edital, tendo sido informado que a administração irá se manifestar, se for o caso.

Dada a palavra ao Sr. Paulo Roberto Cardoso Pereira Júnior, tece considerações em relação a ser louvável a iniciativa do Governo de Minas Gerais na publicização do presente certame.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.


Paulo Cardoso
CPF 008.178.465-14


Maria Célia Gonçalves e Silva
CPF 455.122.136-87


Eveline Correa Miranda Araújo
Masp 13466784


Juliana Avila Teixeira
Masp 12136578


Nubia Vieira de Souza
Masp 1277734-8


Marilene Evangelista Meira
Masp 1255505-8